



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

DIRETRIZES PASTORAIS

da Arquidiocese de São Paulo sobre o Apostolado nas Mídias Digitais

Sumário

Apresentação	2
1. Natureza e horizonte eclesial da presença digital	3
2. Comunicação institucional a serviço da comunhão	3
3. Protagonismo pessoal, identidade ministerial e risco de autorreferencialidade	5
4. Identidade sacerdotal e presença pessoal nas redes	5
5. Espontaneidade, linguagem digital e seriedade institucional	6
6. Prudência na abordagem de temas sensíveis e exposição de fragilidades	7
7. Foro interno, sigilo sacramental e responsabilidade nas narrativas pastorais	9
8. Proteção de menores, enfermos e adultos vulneráveis	11
9. Presença em plataformas predominantemente infanto-juvenis	11
10. Transmissão de celebrações e eventos: mediação tecnológica e preservação do mistério... ..	12
11. Cultura das métricas, dependência de visibilidade e saúde espiritual	13
12. Monetização	14
13. Discernimento, formação para a missão digital	15
14. O envio eclesial: elemento constitutivo da missão	15
15. Apostolado pessoal e comunicação em nome da Igreja	16
16. Inteligência Artificial na comunicação eclesial	17
17. Manipulação de imagens, <i>deepfakes</i> e compromisso com a verdade	18
18. Testemunho cristão e espiritualidade da comunicação	19
19. Síntese de orientações práticas	20
20. Sugestões para a ação pastoral nas redes	23
21. Conclusão	25
Promulgação	26
Bibliografia referencial	27



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

APRESENTAÇÃO

As mídias digitais desenvolveram-se com grande rapidez em poucos anos e estão, praticamente, ao alcance de todos, não apenas para o “consumo” de conteúdos, mas também para a sua produção. As inovações tecnológicas democratizaram a comunicação. Ao mesmo tempo, porém, deram origem a várias questões que preocupam e podem ter consequências importantes na vida de quem produz e de quem é envolvido pelas mídias digitais.

Também a Igreja faz uso das mídias digitais em suas múltiplas ações e iniciativas institucionais e pelos seus membros. As novas tecnologias oferecem imensas possibilidades para o exercício da missão evangelizadora da Igreja nos seus diversos aspectos e seria impensável que ela não fizesse bom uso delas.

Contudo, se a criação das tecnologias, em si mesma, é expressão louvável do desenvolvimento científico e tecnológico, o seu uso não é indiferente nem moralmente neutro e pode ter consequências variadas em todos os campos de seu emprego. Assim acontece também no campo religioso e da ação evangelizadora e pastoral da Igreja.

Por isso, acolho com satisfação, aprovo e recomendo a toda a arquidiocese de São Paulo as *Diretrizes Pastorais sobre o Apostolado nas Mídias Digitais*, preparadas pelo Vicariato Episcopal para a Pastoral da Comunicação desta Arquidiocese. Elas vêm em momento oportuno e, de maneira didática e pertinente, abordam diversos aspectos a serem tidos em conta, sobretudo, por aqueles que receberam o encargo institucional de zelar pela evangelização, a formação do povo de Deus e a informação, de maneira geral (Padres, Diáconos, Religiosos, Leigos e Leigas). Estas Diretrizes precisam ser estudadas, conhecidas e divulgadas, em benefício do exercício reto, digno e respeitoso da ação e presença nas mídias digitais.

Agradeço a todos os que colaboraram na elaboração das *Diretrizes da Arquidiocese de São Paulo sobre o Apostolado nas Mídias Digitais*, especialmente ao Pe. Michelino Roberto, Vigário Episcopal para a Pastoral da Comunicação. Agradeço a todos os profissionais da comunicação envolvidos na ação evangelizadora da Igreja pelo seu precioso serviço, bem como aos numerosos agentes da PASCUM, que atuam das paróquias e outras organizações da Arquidiocese. Que Deus os recompense e o Espírito Santo os ilumine e conduza sempre no exercício de sua missão.

Cardeal Odilo Pedro Scherer

Arcebispo de São Paulo



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

1. Natureza e horizonte eclesial da presença digital

A presença da Igreja no ambiente digital não constitui uma realidade paralela ou acessória, mas integra a sua própria missão evangelizadora, que nasce do mandato do próprio Cristo: “Ide pelo mundo inteiro e proclamai o Evangelho a toda criatura” (Mc 16,15). Também no âmbito dos meios de comunicação social, essa missão se realiza como serviço ao bem das pessoas e da sociedade, promovendo uma comunicação que contribua para a edificação humana e para a comunhão¹.

Nesse contexto, o ambiente digital configura-se como um espaço de relações, no qual a Igreja é chamada a estar presente de modo coerente com sua identidade. Como recorda o documento *Rumo à Presença Plena*, “agora nossa cultura é digital”, integrando a vida humana em espaços digitais e físicos². Por isso, não se trata apenas de ocupar plataformas, mas de promover uma presença que favoreça relações autênticas e o encontro entre as pessoas.

A comunicação eclesial possui sempre uma dimensão institucional e de comunhão. Quem comunica, nesse contexto, não expressa apenas a si mesmo e suas ideias, mas torna presente, na prática, o rosto da comunidade cristã àqueles que encontra. Por isso, essa comunicação pede responsabilidade, comunhão e coerência com a missão da Igreja particular e universal.

Também no ambiente digital, a evangelização não se orienta pela lógica da disputa ou da busca de adesões imediatas, mas pela disposição ao encontro. Como recorda o magistério recente, é necessário preservar “os rostos e as vozes”, para que a comunicação não perca sua dimensão humana e relacional³, reconhecendo no outro não um adversário, mas alguém a ser acolhido em sua dignidade e em seu caminho de fé.

Nesse horizonte, a presença digital da Igreja requer vínculo efetivo com a vida e a missão da Igreja particular. O diálogo e o alinhamento com a Igreja local e seu pastor constituem elemento essencial dessa presença, favorecendo a unidade e evitando formas de atuação isoladas ou desvinculadas da comunhão eclesial.

2. Comunicação institucional a serviço da comunhão

Nesse contexto, torna-se importante compreender a dimensão institucional da comunicação eclesial. Trata-se do conjunto das formas pelas quais a Igreja – por meio de suas paróquias, organismos, iniciativas pastorais e de seus ministros – apresenta-se e se relaciona publicamente com a sociedade, não apenas por canais oficiais, mas também nas publicações e intervenções daqueles que atuam em sua vida e missão.

¹ Cf. CONCÍLIO VATICANO II. *Decreto Inter Mirifica*, n. 3.

² DICASTÉRIO PARA A COMUNICAÇÃO. *Rumo à Presença Plena*, 2023, n. 9.

³ Cf. LEÃO XIV. *Mensagem para o Dia Mundial das Comunicações Sociais*, 2026.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

Assim, quando uma paróquia, organização eclesial ou ministro ordenado – bem como fiéis que exercem responsabilidades pastorais ou representam publicamente a Igreja em suas iniciativas – publica conteúdos, manifesta opiniões, sobretudo em temas relacionados à fé, à doutrina, à moral ou à vida da Igreja, ou divulga suas atividades, essa comunicação é frequentemente percebida como expressão da própria Igreja. Por isso, a comunicação eclesial possui sempre uma dimensão institucional, que pede responsabilidade, comunhão e coerência com a missão da Igreja particular e universal.

A Arquidiocese de São Paulo não é mera estrutura administrativa, mas expressão concreta da Igreja de Cristo presente em determinado território, na qual se realiza a comunhão que reúne paróquias, comunidades, movimentos e diversas iniciativas pastorais sob a solicitude de seu arcebispo. Também no ambiente digital, essa comunhão deve se tornar visível, evitando iniciativas isoladas sem referência clara à vida e às orientações arquidiocesanas. Nesse horizonte, o diálogo e o alinhamento com a Igreja local e seu pastor constituem elemento essencial da vida e da missão da Igreja particular também no ambiente digital. O Vicariato Episcopal para a Pastoral da Comunicação se coloca como canal e instrumento desse diálogo. Tal articulação não deve ser compreendida como limitação da criatividade pastoral, mas como um instrumento de comunhão e corresponsabilidade na missão evangelizadora.

Essa coordenação contribui para:

- A salvaguarda da unidade eclesial;
- A proteção institucional da Igreja particular;
- A coerência pastoral nas iniciativas comunicativas;
- A expressão concreta da comunhão entre as diversas instâncias da vida arquidiocesana.

À luz dessas considerações, as presentes Diretrizes desejam oferecer critérios pastorais para o uso responsável e evangelizador das mídias digitais na Arquidiocese, favorecendo uma presença que seja ao mesmo tempo fiel à identidade da Igreja, respeitosa da dignidade das pessoas e comprometida com a comunhão eclesial.

Elas se dirigem de modo particular a:

- Clérigos;
- Lideranças pastorais;
- Agentes da Pastoral da Comunicação (Pascom);
- Seminaristas em formação;
- E todos aqueles que exercem presença pública digital em nome da Igreja.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

3. Protagonismo pessoal, identidade ministerial e risco de autorreferencialidade

A cultura digital favorece a personalização. Perfis são construídos em torno de rostos, narrativas individuais, estilos próprios e métricas de engajamento. A lógica das plataformas estimula a consolidação de “marcas pessoais” e a constante produção de conteúdo centrado no indivíduo.

Entretanto, o ministério ordenado e os serviços eclesiais não nascem da autoafirmação, mas da configuração a Cristo Servo. O sacerdote não é proprietário de uma missão, mas colaborador na missão da Igreja. Sua identidade é relacional e eclesial.

Quando a presença digital passa a se organizar predominantemente em torno da figura do ministro – sua opinião, seu estilo, sua rotina, seu protagonismo – corre-se o risco de deslocar o centro da comunicação: da comunidade para o indivíduo, do Evangelho para a personalidade, da Igreja para o perfil.

A presença cristã nas redes deve gerar comunhão e não fragmentação, evitando formas de protagonismo que desloquem o centro da comunicação da comunidade para o indivíduo e obscureçam a referência a Cristo e à Igreja.

Nesse sentido, a personalização excessiva pode gerar:

- Confusão entre carisma pessoal e missão institucional
- Enfraquecimento da identidade comunitária
- Dependência afetiva dos fiéis em relação à figura do sacerdote;

4. Identidade sacerdotal e presença pessoal nas redes

Ainda que o sacerdote utilize redes sociais em âmbito pessoal, não é possível separar integralmente sua identidade individual de sua identidade ministerial. A relevância social de sua presença digital decorre, antes de tudo, do ministério que exerce na Igreja.

Nesse sentido, mesmo quando não se trata de comunicação paroquial ou apostolado institucional, o ministro ordenado fala e é compreendido como padre ou diácono. O mesmo se aplica aos religiosos e religiosas consagrados. A distinção entre opinião pessoal e posição institucional, embora legítima em teoria, torna-se praticamente inseparável na percepção pública.

Não se trata de restringir a liberdade pessoal, mas de recordar que a Ordenação configura de modo permanente a identidade do ministro. A prudência pastoral pede que a presença nas redes – tanto nas publicações quanto nas formas de interação – seja coerente com essa identidade, evitando linguagens, posicionamentos ou exposições que possam gerar confusão quanto ao testemunho ministerial.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

Nesse contexto, merece especial discernimento a crescente valorização da estética corporal e da autoimagem nas redes sociais. Embora o cuidado com a saúde seja legítimo, a exposição frequente do corpo, da forma física ou de estilos de vida centrados na aparência pode deslocar o eixo do testemunho ministerial para uma lógica de autoexibição. Pergunta-se, então: tal exposição contribui para elevar o olhar ao mistério de Cristo ou tende a banalizar a figura do ministro?

A tradição da Igreja recorda que o ministro ordenado é chamado a cultivar uma vida simples e livre de toda forma de vaidade⁴, evitando que a presença digital se transforme em busca de reconhecimento pessoal ou projeção de si, aquilo que o Papa Francisco descreve como a tentação de “buscar, em vez da glória do Senhor, a glória humana e o bem-estar pessoal”⁵. A identidade sacerdotal pede, portanto, sobriedade, discrição e liberdade interior em relação aos critérios de visibilidade próprios da cultura digital.

Convém considerar que as interações como seguir, curtir, comentar ou compartilhar conteúdos também possuem caráter comunicativo. Como recorda o magistério recente, “tudo o que compartilhamos nas nossas postagens, comentários e *likes*, com palavras pronunciadas ou escritas, com filmes ou imagens animadas, deveria estar em sintonia com o estilo que aprendemos com Cristo”⁶. Por serem publicamente visíveis, tais interações podem ser interpretadas como formas de aprovação, proximidade ou posicionamento.

Essa responsabilidade diz respeito, de modo particular, aos perfis de ministros ordenados, cuja presença nas redes possui inevitável repercussão eclesial. Ao mesmo tempo, ela se aplica de modo ainda mais exigente aos perfis institucionais, como os de paróquias e outras organizações eclesiais, nos quais a identificação com a Igreja é direta e explícita.

Por isso, tais interações requerem discernimento e cuidado, a fim de evitar associações inadequadas ou que comprometam a clareza da identidade e da missão da Igreja.

5. Espontaneidade, linguagem digital e seriedade institucional

O ambiente digital valoriza espontaneidade, humor, informalidade e impacto imediato. Esses elementos podem facilitar aproximação e linguagem acessível, sobretudo com públicos juvenis. Contudo, exigem discernimento criterioso.

A linguagem nunca é neutra: ela comunica uma compreensão, ainda que implícita, do sagrado, do ministério e da própria Igreja. Uma expressão excessivamente irreverente, caricatural ou

⁴ CÓDIGO DE DIREITO CANÔNICO. Cân. 282 §1: “Os clérigos cultivem uma vida simples e abstenham-se de tudo aquilo que tenha sabor de vaidade.”

⁵ FRANCISCO. *Evangelii Gaudium*. n. 93.

⁶ DICASTÉRIO PARA A COMUNICAÇÃO. *Rumo à Presença Plena*. n. 65.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

performática pode, ainda que involuntariamente, banalizar aquilo que a Igreja celebra como mistério.

A tradição cristã sempre conjugou proximidade e reverência. Jesus se aproxima das pessoas com simplicidade, mas jamais esvazia a profundidade da verdade que anuncia.

O desafio pastoral consiste em:

- Comunicar com clareza, eficácia e profundidade, em linguagem adequada aos diferentes canais e públicos;
- Utilizar recursos culturais das plataformas digitais com discernimento crítico;
- Dialogar com a cultura digital sem reduzir o sagrado à lógica do entretenimento.

Há uma diferença entre linguagem acessível e perda de densidade simbólica. Nem toda forma que gera engajamento é pastoralmente adequada.

Nesse discernimento, merece atenção também o uso de paramentos, símbolos sagrados e espaços litúrgicos em conteúdos digitais. Esses elementos possuem significado teológico e litúrgico próprio e não devem ser utilizados de maneira meramente estética, humorística ou encenada. Como recorda o Concílio Vaticano II, na liturgia “se exerce a obra da nossa redenção”⁷, o que exige que seus sinais sejam tratados com a devida reverência. O uso de paramentos fora do contexto litúrgico ou de modo inadequado pode gerar banalização de sinais que a tradição da Igreja reserva para a celebração dos mistérios da fé. Por isso, a prudência pastoral recomenda que tais símbolos sejam sempre utilizados de modo respeitoso e coerente com sua natureza sagrada⁸.

6. Prudência na abordagem de temas sensíveis e exposição de fragilidades

Convém reconhecer que o ambiente digital é frequentemente estruturado por dinâmicas algorítmicas que favorecem a polarização, amplificam conflitos e estimulam respostas rápidas e emotivas. Nesse contexto, temas teológicos, morais, sociais ou próprios da vida da comunidade podem rapidamente se tornar objeto de controvérsia pública.

Diante desse cenário, a comunicação evangelizadora não se orienta pela lógica da disputa ou da confrontação, mas pela disposição ao encontro. O outro não é um adversário a ser vencido, mas alguém a ser acolhido em sua dignidade e em seu caminho. Por isso, a presença eclesial no ambiente digital deve favorecer uma linguagem que promova a comunhão, o discernimento e o

⁷ CONCÍLIO VATICANO II. *Constituição Sacrosanctum Concilium*, n. 2.

⁸ Cf. CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO E A DISCIPLINA DOS SACRAMENTOS. *Redemptionis Sacramentum*, 2004, nn. 5–7, onde se recorda que a liturgia não é propriedade de indivíduos ou grupos, mas dom recebido da Igreja, que deve ser celebrado com fidelidade às normas estabelecidas e com profundo respeito pelo seu caráter sagrado, evitando arbitrariedades e usos inadequados dos sinais litúrgicos.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

aprofundamento sereno da verdade, evitando simplificações e polarizações que não contribuem para a vida eclesial.

No ambiente digital, essa responsabilidade se manifesta também no cuidado com a veracidade das informações compartilhadas. Conteúdos cuja origem não seja confiável não devem ser difundidos, sobretudo quando relacionados a temas teológicos, eclesiais ou sociais. Como adverte o magistério, deve-se evitar “postagens... que possam causar mal-entendidos, exacerbar divisões, provocar conflitos e aprofundar preconceitos”⁹.

A prudência exige discernir:

- O momento oportuno;
- O contexto e o público;
- Os riscos de simplificação indevida;
- As possíveis consequências para a comunhão eclesial.

Nem todo debate deve ser travado em ambiente aberto e imediato. Alguns temas requerem formação gradual, acompanhamento pessoal ou espaços protegidos de diálogo.

Essa prudência aplica-se também às conversas privadas e atendimentos pastorais realizados por meio de mensagens instantâneas ou *chats*. O ambiente digital não pode se tornar simples extensão informal do atendimento presencial.

O ambiente digital pode favorecer o primeiro contato, o acolhimento inicial ou a orientação pastoral básica. Contudo, a atenção espiritual mais profunda – especialmente quando envolve discernimento vocacional, acompanhamento pessoal ou questões de consciência – normalmente requer espaços mais reservados e relações pessoais estáveis. A caridade pastoral exige discernir quando o meio digital é suficiente e quando é necessário encaminhar para encontro presencial ou para contexto mais protegido.

Além disso, a exposição pública de dificuldades internas, tensões comunitárias ou fragilidades pastorais pode gerar:

- Escândalo desnecessário;
- Interpretações distorcidas;
- Desgaste institucional;
- Sofrimento para pessoas envolvidas.

A transparência é valor evangélico, mas deve ser exercida com responsabilidade e caridade.

⁹ DICASTÉRIO PARA A COMUNICAÇÃO. *Rumo à Presença Plena*. n. 75.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

7. Foro interno, sigilo sacramental e responsabilidade nas narrativas pastorais

A distinção entre foro interno e foro externo constitui elemento essencial da tradição canônica e espiritual da Igreja. O foro interno – sacramental ou não sacramental – é o espaço sagrado da consciência diante de Deus, no qual o fiel se abre com confiança ao ministro ordenado ou ao diretor espiritual. Trata-se de âmbito inviolável, protegido não apenas por norma jurídica, mas por exigência teológica e moral.

O sigilo sacramental é absoluto e inviolável. Nenhuma circunstância, finalidade pastoral, interesse comunicacional ou intenção edificante pode justificar sua relativização. O confessor está estritamente proibido de revelar, direta ou indiretamente, aquilo que foi conhecido em confissão, ainda que sem identificação explícita da pessoa¹⁰.

Também no âmbito da direção espiritual – embora não possua a mesma natureza jurídica do sigilo sacramental – estabelece-se um vínculo de confiança que exige discrição e respeito pela consciência das pessoas. Nesse acompanhamento espiritual, o fiel abre livremente aspectos íntimos do seu caminho de fé e de conversão, o que pressupõe a necessária reserva quanto ao conteúdo dessas conversas¹¹.

Portanto, a utilização, ainda que genérica, de situações tratadas em direção espiritual ou e principalmente em confissões como exemplos narrativos, “histórias inspiradas” ou ilustrações pastorais pode:

- Fragilizar a confiança dos fiéis quanto ao sigilo sacramental;
- Gerar insegurança quanto à reserva de consciência;
- Criar identificação indireta em contextos comunitários específicos;

O ambiente digital, pela sua capacidade de ampla difusão e permanência, amplifica tais riscos. Mesmo quando o sacerdote julga estar preservando o anonimato do fiel orientado ou penitente, detalhes circunstanciais podem permitir reconhecimento por parte da própria pessoa envolvida ou de terceiros.

Há ainda informações conhecidas pelo ministro no exercício do ofício pastoral – no foro externo – que estão protegidas pelo chamado segredo de ofício. Trata-se de dados, situações, decisões ou

¹⁰ Código de Direito Canônico, cân. 983 §1; cân. 984 §1.

¹¹ Cf. PENITENCIARIA APOSTÓLICA, *Nota sobre a importância do foro interno e a inviolabilidade do sigilo sacramental*, 29 jun. 2019. O documento recorda que, além do foro interno sacramental, existe também o foro interno extra-sacramental, no qual se inscreve a direção espiritual, entendida como acompanhamento do caminho de conversão e santificação do fiel. Trata-se de âmbito pertencente à esfera íntima da pessoa e que exige particular reserva quanto ao conteúdo das conversas espirituais; cf. também Código de Direito Canônico, cân. 220, sobre o direito de cada fiel à boa fama e à proteção da própria intimidade.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

processos internos da Igreja que, por sua natureza, não podem ser divulgados sem autorização legítima.

Entre os exemplos mais frequentes de matérias protegidas pelo segredo de ofício podem estar:

- Informações relativas a processos canônicos em andamento;
- Situações disciplinares envolvendo clérigos ou agentes pastorais;
- Conteúdos de reuniões internas de governo eclesial;
- Dados sensíveis de natureza pastoral ou administrativa confiados à autoridade eclesiástica.

A divulgação imprudente de tais elementos pode causar:

- Danos à reputação de pessoas;
- Prejuízos institucionais;
- Interferência em processos canônicos;
- Confusão entre fiéis.

Em determinadas matérias previstas pela disciplina universal da Igreja, pode incidir obrigação especial de reserva, destinada a proteger bens espirituais e jurídicos particularmente relevantes para a Igreja universal, bem como pela disciplina específica do chamado segredo pontifício estabelecida pela Santa Sé¹².

A comunicação pastoral não pode instrumentalizar experiências do foro interno para gerar impacto emocional, autoridade moral ou engajamento digital. A confiança depositada no ministro é expressão da confiança na própria Igreja. Qualquer sombra de dúvida quanto à reserva e discrição compromete gravemente a credibilidade da missão pastoral.

A prudência recomenda, portanto:

- Excluir totalmente qualquer referência a conteúdos oriundos da confissão;
- Não utilizar experiências de direção espiritual como recurso narrativo;
- Guardar discrição sobre situações conhecidas em razão do ofício;
- Consultar a autoridade competente antes de divulgar informações internas sensíveis.

A fidelidade ao Evangelho inclui a fidelidade ao silêncio quando ele é exigido pela justiça, pela caridade e pela dignidade da consciência.

¹² Cf. Código de Direito Canônico, cân. 471, 2º; cân. 1455 §1; Secretaria de Estado, Instrução *Secreta Continere*, 4 fev. 1974.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

8. Proteção de menores, enfermos e adultos vulneráveis

A dignidade da pessoa humana é fundamento inegociável da ação eclesial. Crianças, adolescentes, enfermos e adultos vulneráveis exigem cuidado redobrado.

No ambiente digital, a circulação de imagens é irreversível. Uma fotografia publicada hoje pode permanecer acessível indefinidamente e ser utilizada fora de contexto.

A legislação civil brasileira estabelece responsabilidades claras quanto ao tratamento de dados pessoais e ao uso de imagens, especialmente à luz da *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais* (LGPD). No contexto das atividades pastorais e da comunicação institucional da Igreja, essas normas exigem prudência na coleta, no registro e na divulgação de imagens ou informações que possam identificar pessoas.

No caso específico de crianças e adolescentes, a legislação prevê proteção ainda mais rigorosa. O *Estatuto da Criança e do Adolescente* (ECA) e normas recentes voltadas à segurança no ambiente digital ressaltam que a divulgação de imagens de menores requer especial cuidado e, em regra, autorização prévia dos pais ou responsáveis, sobretudo quando a publicação permita identificação individual ou associação da imagem a contextos específicos¹³.

O sofrimento humano não pode tornar-se instrumento de sensibilização superficial ou recurso de engajamento. Evangelizar é promover dignidade, não exposição.

9. Presença em plataformas predominantemente infanto-juvenis

Ambientes digitais frequentados majoritariamente por crianças e adolescentes exigem prudência redobrada. A vulnerabilidade etária impõe responsabilidade ampliada.

A presença de ministros ordenados ou agentes pastorais nesses espaços deve considerar:

- Riscos de interpretação indevida;
- Necessidade de transparência absoluta;
- Supervisão institucional;
- Protocolos claros de proteção.

A evangelização juvenil é urgente e necessária, mas não pode desconsiderar salvaguardas fundamentais.

¹³ A Lei nº 15.211/2025, conhecida como “ECA Digital”, atualiza o Estatuto da Criança e do Adolescente para o ambiente *online*, estabelecendo medidas de proteção contra conteúdos nocivos, *cyberbullying* e uso indevido de dados pessoais de menores nas plataformas digitais.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

Qualquer iniciativa voltada a públicos menores de idade deve:

- Estar vinculada institucionalmente;
- Possuir regras claras de interação;
- Evitar comunicação privada individualizada;
- Contar com conhecimento e acompanhamento dos responsáveis.

A proteção da criança é prioridade moral e pastoral. Sobre esse aspecto, também é importante conhecer e comprometer-se as *Diretrizes para a Proteção dos Menores e dos Adultos Vulneráveis contra Abusos Sexuais* da Arquidiocese de São Paulo¹⁴.

10. Transmissão de celebrações e eventos: mediação tecnológica e preservação do mistério

A transmissão de celebrações litúrgicas pelas plataformas digitais tornou-se prática difundida, especialmente após o período da pandemia. Trata-se de instrumento legítimo de proximidade pastoral, sobretudo para enfermos, idosos e pessoas impossibilitadas de participação presencial.

É importante recordar, contudo, que a participação na Eucaristia não se reduz à assistência por meio de transmissões digitais. Como afirma o magistério, “a Eucaristia não é algo a que podemos simplesmente ‘assistir’; é algo que realmente nos nutre”¹⁵. A transmissão pode favorecer a devoção e a união espiritual, mas não equivale à participação sacramental propriamente dita, que exige presença real e engajamento da pessoa inteira.

Nesse sentido, é necessário manter dois princípios em equilíbrio: a natureza pública do culto cristão e a responsabilidade pastoral no uso dos meios de comunicação.

A celebração da Eucaristia e os demais atos litúrgicos, quando realizados em igreja aberta ao público, possuem caráter público. O templo não é espaço de intimidade privada, mas lugar de reunião da assembleia dos fiéis. Quem participa de uma celebração pública não possui expectativa absoluta de privacidade quanto à captação geral do ambiente, especialmente quando se trata de registro institucional ou transmissão ordinária da missa.

Por isso, não é necessário criar ambiente de excessiva formalização ou multiplicação de avisos que gerem receio entre os fiéis. A simples informação clara de que a celebração está sendo transmitida ou registrada é suficiente. Não se exige autorização individualizada de todos os participantes da assembleia quando se trata de captação ampla do espaço celebrativo.

¹⁴ Disponível em: <https://arquisp.org.br/wp-content/uploads/2024/02/Diretrizes-para-a-protecao-dos-menores-e-dos-adultos.pdf>

¹⁵ DICASTÉRIO PARA A COMUNICAÇÃO. Rumo à Presença Plena. n. 61. Cf. também n. 60–62, sobre a natureza da participação litúrgica.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

A aplicação da legislação civil – inclusive quanto a direitos de imagem – deve ser feita com equilíbrio e conhecimento adequado, evitando interpretações que produzam clima de suspeita ou artificializem a vida comunitária. O excesso de zelo mal compreendido pode gerar insegurança maior do que o risco que se pretende evitar.

Entretanto, a prudência pastoral permanece necessária em situações específicas, tais como:

- Quando há foco individualizado em pessoas da assembleia;
- Quando há entrevistas, testemunhos ou falas pessoais;
- Quando a situação envolve enfermidade ou condição de vulnerabilidade.

Além do aspecto jurídico, há uma dimensão teológica fundamental: a liturgia não é espetáculo. A mediação tecnológica não pode alterar a natureza do que se celebra. O risco não está apenas na exposição indevida, mas também na transformação da celebração em produto audiovisual orientado por critérios de impacto ou desempenho.

Também convém avaliar pastoralmente o grau de exposição da assembleia durante as transmissões, evitando enquadramentos que focalizem excessivamente os fiéis presentes ou destaquem participantes individualmente. A captação deve privilegiar o altar, o ambão e os elementos centrais da ação litúrgica, podendo mostrar a assembleia apenas de modo amplo e discreto. A câmera deve manter-se sóbria e respeitar o ritmo da celebração, de modo que o foco permaneça sempre no mistério celebrado – e não no protagonismo do celebrante ou na estética da produção. A transmissão deve favorecer a comunhão espiritual daqueles que não podem participar presencialmente, e não buscar mera visibilidade institucional ou ampliação de métricas digitais.

Nesse contexto, merece atenção particular o momento da Comunhão eucarística. Trata-se de ato profundamente sagrado e, ao mesmo tempo, de íntimo recolhimento pessoal. Por prudência pastoral e por respeito à dignidade do fiel, recomenda-se evitar a captação de imagens individuais durante a recepção da Eucaristia, bem como a posterior divulgação dessas cenas. Tal cuidado torna-se ainda mais necessário quando se trata de autoridades ou personalidades públicas, a fim de não permitir que a participação sacramental seja percebida como gesto instrumentalizado ou explorado sob lógica de visibilidade. A centralidade deve permanecer no mistério eucarístico, não na identificação dos comungantes.

11. Cultura das métricas, dependência de visibilidade e saúde espiritual

As plataformas digitais operam por métricas: curtidas, visualizações, comentários, compartilhamentos. Tais indicadores podem ser úteis para análise comunicacional, mas tornam-se problemáticos quando passam a influenciar a identidade ministerial ou pastoral.

A busca constante por engajamento pode gerar:

- Ansiedade por desempenho;



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

- Comparação com outros perfis;
- Necessidade de manter relevância contínua;
- Desgaste emocional;
- Vulnerabilidade a críticas públicas.

O ministério ordenado não se fundamenta na aprovação digital. A fecundidade pastoral nem sempre é mensurável por números.

A presença cristã no ambiente digital deve conservar sempre um caráter relacional e pastoral, evitando reduzir-se a mera produção de conteúdos ou a desempenho orientado por métricas. A lógica das plataformas digitais – frequentemente marcada pela busca de visibilidade, rapidez e reação imediata – não pode determinar o ritmo da vida espiritual do ministro nem orientar o sentido da missão pastoral.

A superexposição também pode comprometer o recolhimento, a oração e o equilíbrio afetivo. Por isso, a comunicação digital precisa permanecer integrada à vida interior e à missão recebida da Igreja, sem jamais substituí-las.

12. Monetização

Outro aspecto que exige especial atenção pastoral refere-se à monetização de conteúdos digitais vinculados à vida eclesial. No contexto da presença eclesial nas redes sociais, essa prática deve ser considerada com extrema prudência e, em regra, não é conveniente, pois a lógica econômica e a busca por engajamento podem introduzir critérios estranhos à missão evangelizadora. Como recorda o magistério recente, “não estamos presentes nas redes sociais para ‘vender um produto’”¹⁶.

Em muitos casos, a monetização implica a inserção automática de anúncios definidos pelos algoritmos da plataforma, sem controle direto sobre o tipo de publicidade associado ao conteúdo religioso. Isso pode resultar na vinculação involuntária da mensagem evangelizadora a conteúdos comerciais incompatíveis com os valores cristãos.

Além disso, quando clérigos ou religiosos realizam publicidade ou parcerias comerciais em seus perfis pessoais, torna-se necessário discernir se tal prática é compatível com a identidade ministerial e com o testemunho público esperado daqueles que exercem serviço pastoral na Igreja.

A presença digital do ministro ordenado deve conservar como referência principal a missão evangelizadora, evitando que a lógica da monetização ou do engajamento comercial obscureça o sentido pastoral de sua comunicação. Apenas em situações específicas, devidamente justificadas e em consonância com a autoridade eclesial, tal prática pode ser admitida.

¹⁶ DICASTÉRIO PARA A COMUNICAÇÃO. *Rumo à Presença Plena*. n. 74.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

13. Discernimento, formação para a missão digital

A disciplina universal da Igreja reconhece aos Pastores o direito e o dever de velar sobre o uso dos meios de comunicação. Com efeito, recorda-se que “para conservar a integridade da fé e dos costumes, os Pastores da Igreja têm o dever e o direito de vigiar para que não se cause dano à fé ou aos costumes dos fiéis por meio de escritos ou do uso dos instrumentos de comunicação social”¹⁷. Tal responsabilidade não se configura como censura preventiva indiscriminada, mas como expressão do múnus de ensinar e governar, exercido em vista da comunhão e da integridade da doutrina.

A presença missionária no ambiente digital não pode ser improvisada. Ela requer discernimento eclesial, formação adequada e clareza de identidade. Não se trata apenas de dominar ferramentas tecnológicas, mas de compreender as dinâmicas próprias da cultura digital, os desafios éticos da comunicação contemporânea e as responsabilidades que decorrem do testemunho cristão em espaços marcados pela rapidez das interações e pela ampla circulação de informações. É necessário integrar:

- Formação teológica sólida;
- Compreensão da cultura digital;
- Conhecimento básico de ética comunicacional;
- Noções jurídicas fundamentais;
- Acompanhamento espiritual.

Esse cuidado deve iniciar-se já no período formativo dos seminaristas. O entusiasmo legítimo da juventude pode levá-los a assumir protagonismo digital sem maturidade suficiente ou sem consciência das implicações institucionais.

14. O envio eclesial: elemento constitutivo da missão

Pode-se compreender que o envio para a missão digital não exige necessariamente uma nomeação específica e exclusiva para o ambiente virtual. Quando a natureza do ofício confiado comportar dimensão evangelizadora pública, a própria missão recebida pode naturalmente estender-se também ao espaço digital. Contudo, permanece necessária a consciência de que essa atuação integra a missão da Igreja, não sendo iniciativa meramente privada ou desvinculada da comunhão eclesial.

A missão digital floresce quando integrada na vida pastoral da Igreja particular, sustentada pela fraternidade presbiteral, pela corresponsabilidade dos fiéis leigos e pelo acompanhamento pastoral dos legítimos pastores. Por isso, requer:

¹⁷ CÓDIGO DE DIREITO CANÔNICO, cân. 823 §1.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

- Acompanhamento do formador (quando seminarista);
- Diálogo com o bispo;
- Alinhamento com o Vicariato Episcopal para a Pastoral da Comunicação;
- Clareza quanto à identidade institucional.

15. Apostolado pessoal e comunicação em nome da Igreja

É importante distinguir, especialmente no caso dos fiéis leigos, entre o apostolado pessoal e aquele exercido explicitamente em nome da Igreja. Pelo Batismo, todos os fiéis participam da missão evangelizadora e possuem não apenas o dever, mas também o direito de testemunhar e anunciar a fé. A própria disciplina da Igreja recorda que “todos os fiéis têm o dever e o direito de trabalhar para que a mensagem divina da salvação chegue cada vez mais a todos os homens de todos os tempos e de toda a terra”¹⁸.

Ao mesmo tempo, a Igreja reconhece aos fiéis leigos legítima liberdade no âmbito das realidades temporais e da vida social. Compete-lhes exercer essa liberdade na sociedade civil, procurando impregnar de espírito cristão as realidades temporais e agir em conformidade com a doutrina da Igreja¹⁹. Essa liberdade faz parte da responsabilidade própria dos leigos na transformação cristã da sociedade.

Contudo, é necessário distinguir entre iniciativas pessoais e aquelas realizadas explicitamente em nome de instituições eclesiais. Nem toda manifestação pública de fiéis constitui expressão oficial da Igreja: fala em seu nome, de modo próprio, quem recebeu tal missão da autoridade eclesial competente. Quando alguém se apresenta publicamente em nome de uma paróquia, organismo ou iniciativa da Igreja, sua comunicação assume caráter institucional e requer comunhão e alinhamento com as orientações da autoridade eclesiástica competente. Por isso, embora os fiéis possam promover iniciativas apostólicas por própria iniciativa, permanece o princípio de que “nenhuma iniciativa reivindique o nome de católica sem o consentimento da autoridade eclesiástica competente”²⁰.

Nesse sentido, a liberdade apostólica dos fiéis está sempre unida ao dever de conservar a comunhão com a Igreja. Recorda-se, por isso, que “os fiéis estão obrigados a conservar sempre, mesmo no seu modo de agir, a comunhão com a Igreja”²¹. Ao mesmo tempo, essa comunhão não anula, mas orienta o testemunho pessoal, pois, como recorda o magistério, “fé significa sobretudo

¹⁸ Código de Direito Canônico, cân. 211.

¹⁹ Cf. Código de Direito Canônico, cân. 227.

²⁰ Código de Direito Canônico, cân. 216.

²¹ Código de Direito Canônico, cân. 209 §1



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

dar testemunho da alegria que o Senhor nos concede”²². O apostolado pessoal e o apostolado eclesial, portanto, não se opõem; antes, complementam-se na vida e na missão do povo de Deus.

Estas Diretrizes, portanto, não pretendem limitar a liberdade missionária dos fiéis, mas favorecer maior consciência de corresponsabilidade e clareza quanto à identidade com que se comunica, especialmente quando a palavra pública pode ser percebida como expressão da própria Igreja.

16. Inteligência Artificial na comunicação eclesial

O desenvolvimento de sistemas de inteligência artificial (IA) inaugura uma nova etapa na cultura digital. A Igreja reconhece que essas tecnologias podem oferecer instrumentos úteis para diversas atividades humanas; contudo, recorda que tais sistemas permanecem ferramentas técnicas e não sujeitos morais. Como observa a nota *Antiqua et Nova*, “entre uma máquina e um ser humano, apenas o último é verdadeiramente um agente moral, ou seja, um sujeito moralmente responsável que exerce sua liberdade nas decisões que toma e aceita suas consequências”, razão pela qual a responsabilidade pelas decisões tomadas com recurso à inteligência artificial permanece sempre humana²³.

No âmbito da comunicação eclesial, a utilização de recursos de inteligência artificial pode auxiliar em diversas tarefas, como:

- Organização de conteúdos;
- Revisão textual;
- Sistematização de dados;
- Elaboração de materiais formativos.

Entretanto, esses instrumentos não podem substituir elementos essenciais da missão pastoral, tais como:

- O discernimento pastoral;
- O juízo prudencial;
- O estudo e o conhecimento teológico;
- A responsabilidade doutrinal;
- A autoria consciente e pessoal dos conteúdos comunicados.

²² DICASTÉRIO PARA A COMUNICAÇÃO. *Rumo à Presença Plena*. n. 80.

²³ DICASTÉRIO PARA A DOCTRINA DA FÉ; DICASTÉRIO PARA A CULTURA E A EDUCAÇÃO. *Antiqua et Nova: Nota sobre a relação entre inteligência artificial e inteligência humana*, 2024, n. 39; cf. nn. 35, 44.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

Também é necessário reconhecer alguns riscos associados ao uso acrítico dessas tecnologias, entre os quais se destacam:

- A difusão de informações imprecisas ou não verificadas;
- A superficialização teológica;
- A dependência excessiva da tecnologia;
- A diluição da responsabilidade pessoal na comunicação.

Por essa razão, toda produção mediada por inteligência artificial deve ser sempre revisada por pessoa qualificada e assumida com responsabilidade explícita por quem a publica. Além disso, sempre que conteúdos forem produzidos com uso significativo de inteligência artificial, especialmente quando tal uso influenciar sua forma final ou puder gerar dúvida quanto à sua autenticidade, isso deve ser explicitado de modo claro, particularmente em materiais audiovisuais, evitando qualquer forma de ambiguidade ou indução ao erro.

De modo particular, no âmbito da pregação e da reflexão pastoral, é importante recordar que a comunicação da fé não pode ser delegada a sistemas automatizados. Em encontro com sacerdotes da Diocese de Roma, o Papa Leão XIV advertiu que existe a tentação de recorrer à inteligência artificial até mesmo para preparar homilias. Recordou que “como todos os músculos do corpo, se não os usamos, se não os exercitamos, acabam por enfraquecer; também o cérebro precisa ser usado, e a nossa inteligência deve ser exercitada para não perder essa capacidade”. Sublinhou ainda que “fazer uma verdadeira homilia significa antes de tudo compartilhar a fé”, razão pela qual “a inteligência artificial nunca será capaz de compartilhar a fé”²⁴.

Por isso, no ministério pastoral e na comunicação eclesial, permanece insubstituível o testemunho pessoal de quem anuncia o Evangelho. A comunidade cristã espera encontrar, nas palavras e na presença de seus ministros e agentes pastorais, a expressão viva de uma fé experimentada e vivida no contexto concreto da vida e da missão da Igreja.

17. Manipulação de imagens, *deepfakes* e compromisso com a verdade

A possibilidade de gerar imagens, áudios e vídeos artificialmente – inclusive representando pessoas reais – introduz desafios éticos inéditos.

A manipulação digital pode:

- Induzir ao erro;
- Comprometer reputações;
- Gerar escândalo;

²⁴ Leão XIV, Discurso aos sacerdotes da Diocese de Roma, 19 de fevereiro de 2026.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

- Enfraquecer a credibilidade institucional.

A comunicação da Igreja deve estar radicalmente comprometida com a verdade. Não é admissível utilizar recursos visuais que confundam ficção e realidade ou que apresentem como autêntico aquilo que é simulação.

A tradição cristã sempre recorreu à arte para representar o invisível e expressar a fé, inclusive por meio de imagens simbólicas de santos que não possuem registros históricos visuais. Nesse sentido, o uso de recursos tecnológicos – inclusive de inteligência artificial – pode servir legitimamente à finalidade catequética ou devocional, desde que respeite a verdade histórica e a natureza simbólica da representação.

Contudo, deve-se evitar a criação de imagens artificialmente realistas que simulem registros históricos inexistentes ou que induzam os fiéis a crer tratar-se de fotografias autênticas. Ainda mais grave seria manipular imagens de pessoas reais – vivas ou falecidas – atribuindo-lhes palavras, gestos ou contextos que nunca existiram. A autenticidade, a transparência e o compromisso com a verdade são condições essenciais da presença cristã no ambiente digital.

18. Testemunho cristão e espiritualidade da comunicação

Mais do que normas técnicas, estas Diretrizes apontam para uma espiritualidade da presença digital. A comunicação eclesial não é simples estratégia de alcance. É expressão da missão evangelizadora da Igreja. Isso implica:

- Verdade sem agressividade;
- Firmeza sem polarização;
- Caridade sem relativismo;
- Clareza sem simplificação indevida.

A cultura digital frequentemente recompensa o confronto e a reação imediata. O testemunho cristão, porém, é chamado a cultivar:

- Escuta;
- Paciência;
- Responsabilidade;
- Coerência de vida.

A presença digital deve brotar da oração, da comunhão e do discernimento pastoral. Sem enraizamento espiritual, reduz-se o testemunho à visibilidade.

O ambiente digital é território de evangelização, mas também espaço de prova interior. Nele se revela a maturidade humana e espiritual do comunicador.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

19. Síntese de orientações práticas

À luz dos princípios apresentados, propõem-se as seguintes orientações para uma presença digital responsável, em comunhão com a Igreja:

1. **Definir a finalidade das publicações**

Toda publicação deve possuir intencionalidade pastoral clara e estar a serviço da missão evangelizadora.

2. **Manter coerência com a identidade eclesial**

Não se devem publicar conteúdos, linguagens ou posicionamentos que gerem ambiguidade quanto à fé, à moral ou à missão da Igreja.

3. **Reconhecer a dimensão pública e eclesial da comunicação**

Mesmo quando de caráter pessoal, manifestações de clérigos, consagrados e agentes pastorais possuem repercussão institucional e, em matéria de fé e moral, são identificadas com a Igreja, o que requer responsabilidade e coerência.

4. **Não centrar a comunicação no protagonismo individual**

A comunicação deve expressar a vida da Igreja e favorecer a comunhão, sem se centrar no protagonismo individual.

5. **Considerar as interações como comunicação pública**

Curtidas, comentários, compartilhamentos e conexões constituem formas públicas de comunicação, tanto em perfis pessoais quanto institucionais, e devem ser realizados com responsabilidade.

6. **Discernir a repercussão das interações**

Interações realizadas por clérigos, consagrados, agentes pastorais e, de modo particular, por perfis institucionais são associadas a posicionamentos, vínculos ou formas de aprovação, o que requer discernimento e atenção às suas implicações.

7. **Ser prudente no uso de humor e irreverência**

A linguagem própria das redes, incluindo humor, ironia ou informalidade, deve ser utilizada com prudência, de modo a não banalizar o conteúdo religioso nem comprometer a seriedade da comunicação eclesial.

8. **Preservar a identidade ministerial na comunicação**

A presença digital deve ser coerente com a identidade e a missão de clérigos e consagrados, não sendo apropriadas formas de expressão que confundam ou relativizem essa referência pública.

9. **Respeitar o uso de paramentos e símbolos religiosos**

O uso de paramentos litúrgicos, vestes e símbolos religiosos em conteúdos digitais requer sobriedade e coerência com seu significado, não sendo apropriado empregá-los de modo meramente estético, artificial ou desvinculado do contexto próprio.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

10. **Ser prudente em temas sensíveis**

A comunicação de temas teológicos, morais ou de situações da vida da comunidade requer cautela, especialmente quando envolve conflitos, fragilidades ou questões internas, de modo a preservar a comunhão eclesial.

11. **Não utilizar *chats* para atendimentos sensíveis**

Aplicativos de mensagens ou *chats* não constituem ambiente adequado para direção espiritual, aconselhamento ou acompanhamento pastoral de situações sensíveis.

12. **Preservar o sigilo sacramental**

Não é admissível, em nenhuma circunstância, utilizar, mesmo que indiretamente, conteúdos oriundos da confissão.

13. **Guardar a confidencialidade pastoral**

Situações conhecidas em direção espiritual ou em contextos de escuta e acompanhamento pessoal requerem reserva.

14. **Respeitar o segredo de ofício**

Informações internas ou situações pastorais que exigem reserva não devem ser divulgadas sem legítima autorização.

15. **Proteger a dignidade das pessoas**

A exposição de situações de sofrimento ou vulnerabilidade requer necessidade pastoral justificada e extremo cuidado.

16. **Cuidar de menores e pessoas vulneráveis**

A divulgação de imagens ou informações que permitam identificar menores ou pessoas em situação de vulnerabilidade requer observância das exigências legais e discernimento pastoral.

17. **Zelar pela veracidade e integridade dos conteúdos**

As informações devem ser verificadas, apresentadas com contexto adequado e comunicadas de modo fiel, sem distorções, omissões ou ambiguidades.

18. **Garantir autenticidade no uso de imagens e recursos visuais**

Imagens e materiais visuais não devem ser manipulados, descontextualizados ou utilizados de modo a induzir ao erro quanto aos fatos ou à sua interpretação.

19. **Respeitar a natureza da liturgia nas transmissões**

A transmissão deve preservar a integridade da celebração, sem adaptações indevidas.

20. **Preservar a assembleia nas imagens**

A captação deve preservar a assembleia, com uso de enquadramentos sóbrios e sem exposição individualizada dos fiéis, especialmente em momentos de maior recolhimento.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

21. **Adequar linguagem e formatos nas transmissões**

Na transmissão de celebrações e conteúdos religiosos, o uso de formatos, linguagens e recursos audiovisuais deve preservar sua natureza, sem reduzi-los a entretenimento ou performance.

22. **Informar sobre transmissões e registros**

Deve-se informar previamente quando celebrações e eventos serão transmitidos, gravados ou registrados, bem como que imagens eventualmente captadas – inclusive em reuniões e outros eventos eclesiais – poderão ser divulgadas nos meios institucionais.

23. **Atuar em comunhão com a Igreja particular**

A presença digital deve estar em sintonia com as orientações arquidiocesanas e em diálogo com o Vicariato para a Comunicação.

24. **Avaliar a criação de perfis de pastorais e comunidades**

A criação de perfis próprios por pastorais, movimentos ou comunidades deve ser avaliada quanto à sua real necessidade pastoral, não sendo automática. Quando se justificar, sua gestão deve ocorrer em comunhão com a pastoral da comunicação paroquial ou sob sua orientação, com a devida anuência do pároco.

25. **Utilizar as métricas com critério**

Indicadores de desempenho podem servir como instrumento técnico, sem determinar o conteúdo pastoral.

26. **Discernir a busca por visibilidade**

A lógica de engajamento não deve obscurecer a verdade nem a missão evangelizadora.

27. **Avaliar com rigor a monetização**

A associação automática a anúncios e publicidades pode vincular conteúdos a mensagens incompatíveis com a fé e os valores da Igreja, comprometendo sua credibilidade, o que requer criterioso discernimento.

28. **Utilizar a inteligência artificial com responsabilidade**

Essas ferramentas devem servir como apoio técnico, sem substituir o discernimento e a responsabilidade pessoal.

29. **Usar com responsabilidade imagens geradas artificialmente**

Imagens geradas artificialmente devem ser identificadas como tais e não devem representar como reais situações inexistentes, nem ser utilizadas de modo a induzir ao erro.

30. **Revisar conteúdos gerados com apoio tecnológico**

Todo material deve ser verificado e assumido por quem o publica.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

31. **Assegurar transparência no uso significativo de IA**

Quando o uso de IA influenciar de modo relevante a forma final do conteúdo ou puder gerar dúvida quanto à sua autenticidade, isso deve ser explicitado de forma clara, especialmente em materiais audiovisuais.

32. **Manter equilíbrio no uso das tecnologias**

O ambiente digital deve permanecer integrado à vida espiritual e pastoral.

20. **Sugestões para a ação pastoral nas redes**

Para favorecer uma presença digital mais fecunda, missionária e evangelizadora, recomenda-se:

1. **Definir objetivos pastorais claros**

Estabelecer finalidades coerentes com a missão evangelizadora da Igreja, evitando dispersão e improvisação.

2. **Integrar a comunicação à vida da comunidade**

Fazer com que a presença digital exprima a vida concreta da comunidade, suas celebrações e iniciativas.

3. **Valorizar a vida comunitária**

Dar visibilidade às ações pastorais, às iniciativas solidárias e aos momentos de comunhão.

4. **Priorizar conteúdos de fé**

Favorecer o encontro com a Palavra de Deus, a catequese, a espiritualidade e a vida sacramental.

5. **Testemunhar a ação de Deus na vida das pessoas**

Compartilhar experiências de fé com discrição e responsabilidade, evitando exposição indevida.

6. **Cultivar relações autênticas**

Valorizar vínculos reais e significativos, evitando interações superficiais ou meramente instrumentais.

7. **Utilizar linguagem acessível e significativa**

Comunicar com clareza e profundidade, em sintonia com os diferentes públicos.

8. **Escutar antes de comunicar**

Valorizar a escuta atenta das pessoas e dos contextos, favorecendo uma comunicação que nasce do encontro e não apenas da emissão de conteúdos.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO
CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

9. **Zelar pela qualidade dos conteúdos**
Cuidar da redação, da revisão e da apresentação, garantindo clareza, beleza e adequação.
10. **Promover unidade na identidade visual**
Utilizar elementos visuais coerentes que favoreçam o reconhecimento da comunidade.
11. **Manter regularidade nas publicações**
Estabelecer um ritmo equilibrado e coerente com a dinâmica pastoral.
12. **Preparar adequadamente as transmissões**
Organizar os recursos técnicos com sobriedade e fidelidade ao que é celebrado ou realizado.
13. **Respeitar a dignidade da assembleia**
Adotar enquadramentos discretos, evitando exposições inadequadas dos participantes.
14. **Organizar o trabalho em equipe**
Constituir equipes com formação técnica e sensibilidade pastoral, favorecendo a corresponsabilidade.
15. **Promover formação contínua**
Oferecer formação em comunicação eclesial, ética digital e identidade da Igreja.
16. **Fortalecer a comunhão eclesial**
Valorizar iniciativas da Igreja particular e das demais comunidades, evitando isolamento.
17. **Ir ao encontro para além dos próprios círculos**
Buscar alcançar também aqueles que estão fora dos ambientes habituais da comunidade, superando dinâmicas de isolamento ou “bolhas”.
18. **Favorecer a atuação em rede**
Incentivar a colaboração entre paróquias, pastorais e organismos eclesiais.
19. **Acolher no ambiente digital**
Utilizar as redes como espaço de aproximação e primeiro contato com a vida da Igreja.
20. **Promover o diálogo respeitoso**
Favorecer interações marcadas pelo respeito, pela clareza e pela abertura ao outro, mesmo diante de divergências.
21. **Comunicar a verdade com caridade**
Unir fidelidade à verdade com respeito às pessoas, evitando abordagens agressivas, simplificadoras ou desproporcionais.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

22. Cuidar das interações em contextos de conflito

Diante de críticas, polarizações ou ataques, quando necessário, responder com serenidade e caridade, evitando alimentar dinâmicas de hostilidade.

23. Valorizar o silêncio e o discernimento

Reservar espaços de pausa e reflexão, evitando a lógica da reação imediata e favorecendo uma presença mais consciente.

24. Cultivar coerência espiritual

Fazer com que a comunicação brote da oração, do discernimento e da vida pastoral.

25. Assumir o sentido missionário

Utilizar os meios digitais como instrumentos a serviço da evangelização e da comunhão.

21. Conclusão

Conscientes de que o ambiente digital constitui hoje uma das novas “ágoras” onde o Evangelho é anunciado e a fé é testemunhada, somos chamados a habitar esse espaço com maturidade, comunhão e profundo sentido eclesial.

Estas Diretrizes pastorais devem ser dadas ao conhecimento de todos os sacerdotes, diáconos, religiosos e religiosas, agentes de pastoral e demais responsáveis por instituições, organizações ou entidades da Arquidiocese de São Paulo. Que não sejam compreendidas apenas como orientações normativas, mas como convite ao discernimento responsável e à renovação interior da missão evangelizadora.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

Promulgação

Estas Diretrizes entram em vigor em 17 de maio de 2026, Solenidade da Ascensão do Senhor e 60º Dia Mundial das Comunicações Sociais. Dada a rápida evolução das tecnologias e da cultura digital, elas deverão ser periodicamente revistas e atualizadas, por determinação da Autoridade Arquidiocesana, a fim de permanecerem condizentes com a missão evangelizadora da Igreja em contextos que evoluem.

Confiamos a pastoral da comunicação à intercessão de São Paulo Apóstolo, Patrono de nossa Arquidiocese e incansável anunciador de Cristo, que soube utilizar os meios e linguagens de seu tempo para proclamar o Evangelho com coragem, prudência e fidelidade. Que ele nos inspire a comunicar Nosso Senhor Jesus Cristo com alegria, caridade e compromisso com a verdade, para que também no ambiente digital a Igreja seja testemunha e sinal da Boa Notícia do Reino de Deus.

São Paulo, 13 de maio de 2026, no 280º ano da diocese/arquidiocese de São Paulo

Cardeal Odilo Pedro Scherer
Arcebispo de São Paulo



Pe. Everton Fernandes Moraes
Chanceler do Arcebispado

Prot.: 914/26



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

Bibliografia referencial

Para aprofundamento dos temas aqui tratados e para favorecer processos contínuos de formação, discernimento e amadurecimento pastoral no ambiente digital, recomenda-se a leitura dos seguintes documentos:

CONCÍLIO VATICANO II. *Inter Mirifica*: decreto sobre os meios de comunicação social. Vaticano, 1963.

CONCÍLIO VATICANO II. *Gaudium et Spes*: constituição pastoral sobre a Igreja no mundo contemporâneo. Vaticano, 1965.
(esp. nn. 1; 4; 19–22; 53–62: cultura, dignidade humana e presença da Igreja no mundo contemporâneo)

PONTIFÍCIA COMISSÃO PARA AS COMUNICAÇÕES SOCIAIS. *Communio et Progressio*: instrução pastoral sobre os meios de comunicação social. Vaticano, 1971.

PONTIFÍCIO CONSELHO PARA AS COMUNICAÇÕES SOCIAIS. *Aetatis Novae*: instrução pastoral sobre as comunicações sociais no vigésimo aniversário de *Communio et Progressio*. Vaticano, 1992.

PONTIFÍCIO CONSELHO PARA AS COMUNICAÇÕES SOCIAIS. *Ética na Internet*. Vaticano, 2002.

PONTIFÍCIO CONSELHO PARA AS COMUNICAÇÕES SOCIAIS. *Igreja e Internet*. Vaticano, 2002.

BENTO XVI. Exortação apostólica pós-sinodal *Verbum Domini*. Vaticano, 2010.
(esp. nn. 59; 113: comunicação da Palavra de Deus e novos meios)

FRANCISCO. Exortação apostólica *Evangelii Gaudium*. Vaticano, 2013.
(esp. nn. 20–24; 62–70; 87–92; 231–233: cultura contemporânea, evangelização e comunhão)

FRANCISCO. Carta encíclica *Fratelli Tutti*. Vaticano, 2020.
(esp. nn. 42–50: ambiente digital, polarização, agressividade e relações humanas)

DICASTÉRIO PARA A COMUNICAÇÃO. *Rumo à Presença Plena: reflexão pastoral sobre o engajamento nas redes sociais*. Vaticano, 2023.

DICASTÉRIO PARA A DOCTRINA DA FÉ; DICASTÉRIO PARA A CULTURA E A EDUCAÇÃO. *Antiqua et Nova: nota sobre a relação entre inteligência artificial e inteligência humana*. Vaticano, 2025.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. *Diretório de Comunicação da Igreja no Brasil*. Brasília: CNBB, 2014.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO
CÚRIA METROPOLITANA

2026 - 280 ANOS DE CRIAÇÃO DA DIOCESE DE SÃO PAULO.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. Subsídios e documentos da Comissão Episcopal Pastoral para a Comunicação Social.

BENTO XVI. *Novas tecnologias, novas relações. Promover uma cultura de respeito, de diálogo e de amizade.* Mensagem para o 43º Dia Mundial das Comunicações Sociais, 2009.

BENTO XVI. *O sacerdote e a pastoral no mundo digital: os novos meios a serviço da Palavra.* Mensagem para o 44º Dia Mundial das Comunicações Sociais, 2010.

BENTO XVI. *Verdade, anúncio e autenticidade de vida na era digital.* Mensagem para o 45º Dia Mundial das Comunicações Sociais, 2011.

BENTO XVI. *Silêncio e Palavra: caminho de evangelização.* Mensagem para o 46º Dia Mundial das Comunicações Sociais, 2012.

BENTO XVI. *Redes sociais: portais de verdade e de fé; novos espaços de evangelização.* Mensagem para o 47º Dia Mundial das Comunicações Sociais, 2013.

FRANCISCO. *Escutar com o ouvido do coração.* Mensagem para o 56º Dia Mundial das Comunicações Sociais, 2022.

FRANCISCO. *Falar com o coração. “Testemunhando a verdade no amor” (Ef 4,15).* Mensagem para o 57º Dia Mundial das Comunicações Sociais, 2023.

FRANCISCO. *Inteligência artificial e sabedoria do coração: para uma comunicação plenamente humana.* Mensagem para o 58º Dia Mundial das Comunicações Sociais, 2024.

LEÃO XIV. *Preservar vozes e rostos humanos.* Mensagem para o 60º Dia Mundial das Comunicações Sociais, 2026.